

deve ler-se:

«4.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum, aberto pelo presente aviso, os médicos, providos na categoria de Assistente Graduado, no âmbito da especialidade de Nefrologia, com pelo menos três anos de provimento e habilitados com o grau de consultor em Nefrologia, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto. 12.3 — [...]»

b) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Nefrologia;

[...]»

27 de dezembro de 2017. — A Diretora do Serviço de Gestão Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira Oliveira Manarte*.

311030355

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Aviso n.º 336/2018

Recrutamento de Diretor de Serviço de Neurologia

1 — Enquadramento. Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, EPE, de 12 de outubro de 2017, se encontra aberta, pelo prazo de cinco dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor de Serviço de Neurologia.

2 — Âmbito. Podem materializar a manifestação de interesse individual os médicos inscritos no Colégio da Especialidade de Neurologia da Ordem dos Médicos, vinculados a qualquer instituição integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de um currículo profissional robusto (assistencial, organizativo, formativo, científico ou académico) e de um programa de desenvolvimento e gestão clínica para o Serviço de Neurologia.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração. O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho. Horário de trabalho com duração semanal de 40 horas.

5 — Elementos. Da manifestação de interesse individual constarão os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico.

b) Referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.

c) Dois documentos, impressos em suportes de papel e em ficheiros de formato PDF gravados num dispositivo portátil de memória:

i) *Curriculum vitae*, com menos de 2000 palavras.

ii) Plano de gestão, com menos de 3000 palavras.

6 — Envio. A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, EPE, em suporte de papel, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data-limite fixada na publicitação.

7 — Comissão de análise. A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão ad-hoc composta pelo Diretor Clínico do CHVNG/E, EPE e por um dos seus Adjuntos e pelo Diretor de Unidade de Gestão Integrada de Medicina.

Presidente — Dr. José Pedro Moreira da Silva, Assistente Graduado Sénior e Diretor Clínico.

Vogais — Dr. Pedro Manuel Morais Teixeira, Assistente Graduado Sénior e Dr. Jorge Manuel Ferreira dos Santos, Assistente Graduado Hospitalar.

8 — Análise, discussão e parecer. A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com o médico interessado, elaborando um parecer qualitativo, que poderá incluir recomendações ao Conselho de Administração.

9 — Nomeação. A nomeação do Diretor de Serviço faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o parecer da comissão, além de fatores e argumentos adicionais a discutir em plenário e a explicitar em ata.

10 — Publicitação. A nomeação será publicada no Portal Interno e no sítio da instituição na Internet.

12 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor António Silva Dias Alves*.

311005553



PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Deliberação (extrato) n.º 28/2018

Por deliberação do Conselho de Administração da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, aprovada em reunião ordinária de dia 5 de dezembro de 2017, e considerando a Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que define o Regime Jurídico das Autarquias Locais e enquadra o associativismo municipal em Portugal, bem como os termos definidos no n.º 1, do Artigo 31.º dos Estatutos da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores:

1 — É nomeado Administrador-Delegado da AMRAA o licenciado Nuno Filipe Medeiros Martins, com o Cartão de Cidadão n.º 12576338 7ZX1, válido até 09-10-2027, pelo período da duração do mandato do atual conselho de administração e respetivas renovações, no âmbito do Artigo 26.º, n.º 1, dos Estatutos, bem como na fase transitória, entre a realização das próximas eleições autárquicas e a primeira reunião ordinária do Conselho de Administração, após a realização dos atos de eleição e tomada de posse dos órgãos da AMRAA. O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da AMRAA e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme

resulta da respetiva nota curricular académica e profissional, anexa ao presente despacho;

2 — São atribuídas as seguintes competências ao Administrador Delegado:

a) Preparar as reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Intermunicipal, em conjunto com os respetivos presidentes, e participar nas referidas reuniões, sem direito de voto, redigindo as respetivas atas;

b) Encaminhar, assinar e despachar o expediente do Conselho de Administração e da Assembleia Intermunicipal;

c) Elaborar propostas dos documentos previsionais de cada exercício contabilístico, designadamente, as Grandes Opções de Plano, Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento Anual, Alterações e Revisões Orçamentais e coordenar e supervisionar a execução daqueles documentos;

d) Preparar os Relatórios e contas de gerência relativos a cada exercício contabilístico;

e) Dirigir e coordenar os serviços prestado pelos funcionários adstritos ao Mapa de Pessoal;

f) Contratar e autorizar despesas até ao valor igual ao definido por Lei para a aplicação do procedimento de contratação por ajuste direto, em regime simplificado;